



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA -**  
**CRF/SC**

Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 222-4702 - Florianópolis - SC.

CNPJ: 83.900.969/0001-46 - url: <http://www.crfsc.org.br> e-mail: [crfsc@crfsc.org.br](mailto:crfsc@crfsc.org.br)

**DELIBERAÇÃO Nº 945**

Ementa: Dispõe sobre o pagamento de diárias no CRF/SC

A Plenária do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.820/60 e Regimento Interno;  
Considerando a Resolução nº 462, de 03 de maio de 2007, do Conselho Federal de Farmácia.

**DELIBERA**

Art. 1º. É garantida aos ocupantes de funções públicas da Lei Federal nº 3.820/60, bem como aos empregados ou prestadores de serviço, assessores e convidados, a percepção de diárias, destinada a custeio de despesas com transporte urbano, hospedagem e alimentação, quando de prestação de serviços e atividades no interesse do CRF/SC.

Art. 2º. Para destinos dentro do Brasil, os valores das diárias para conselheiros, diretores, membros de comissões de ética e membros de comissões assessoras e convidados.

CIDADES	Valor
No Estado de Santa Catarina.	R\$ 290,00
Brasília, Manaus, São Paulo e Rio de Janeiro, Porto Alegre.	R\$ 400,00
Recife, Belo Horizonte, Belém, Fortaleza, Salvador.	R\$ 370,00
Demais cidades brasileiras	R\$ 350,00

Art.3º. Para destinos dentro do Brasil, os valores das diárias para assessores, farmacêutico fiscal, funcionários de nível superior, técnico e prestadores de serviço.

CIDADES	Valor
No estado de S C, excluindo-se Florianópolis, Blumenau, Joinville e Chapecó	R\$ 145,00
Florianópolis, Blumenau, Joinville e Chapecó	R\$ 216,00
Brasília, Manaus, São Paulo e Rio de Janeiro, Porto Alegre.	R\$ 275,00
Recife, Belo Horizonte, Belém, Fortaleza, Salvador.	R\$ 262,00
Demais cidades brasileiras	R\$ 244,00

Art.4º. Para destinos dentro do Brasil, os valores das diárias para funcionário nível médio e auxiliar será de:

CIDADES	Valor em
---------	----------



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA -**  
**CRF/SC**

Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 222-4702 - Florianópolis - SC.

CNPJ: 83.900.969/0001-46 - url: <http://www.crfsc.org.br> e-mail: [crfsc@crfsc.org.br](mailto:crfsc@crfsc.org.br)

	reais
No Estado de SC ,excluindo-se Florianópolis, Blumenau, Joinville e Chapecó	R\$ 130,00
Florianópolis, Blumenau, Joinville e Chapecó	R\$ 163,00
Brasília, Manaus, São Paulo e Rio de Janeiro. Porto Alegre.	R\$ 207,00
Recife, Belo Horizonte, Belém, Fortaleza, Salvador .	R\$ 196,00
Demais cidades brasileiras	R\$ 183,00

Art. 5º. Para destinos fora do Brasil, os valores das diárias para Conselheiros e Diretores ficam assim definidos:

PAÍSES	Valor e dolar
Afganistão, Armênia, Bangladesh, Belarus, Benin, Bolívia, Burkina-Fasso, Butão, Chile, Comores, República Popular Democrática da Coréia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Eslovênia, Filipinas, Gâmbia, Guiana, Guiné Bissau, Guiné, Honduras, Indonésia, Irã, Iraque, Laos, Líbano, Malásia, Maldivas, Marrocos, Mongólia, Myanmar, Namíbia, Nauru, Nepal, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Rep. Centro Africana, República Togolesa, Salomão, Samoa, Serra Leoa, Síria, Somália, Sri Lanka, Suriname, Tadjiquistão, Tailândia, Timor Leste, Tonga, Tunísia, Turcomenistão, Turquia, Tuvalu, Vietnã, Zimbábue.	\$200,00
África do Sul, Albânia, Andorra, Argélia, Argentina, Austrália, Belize, Bósnia-Herzegóvina, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Camboja, Catar, Chade, China, Chipre, Colômbia, Dominica, Egito, Eritreia, Estônia, Etiópia, Gana, Geórgia, Guiné- Equatorial, Haiti, Hungria, Iêmen, Ilhas Marshall, Índia, Kiribati, Lesoto, Líbia, Macedônia, Madagascar, Malauí, Micronésia, Moçambique, Moldávia, Níger, Nigéria, Nova Zelândia, Palau, Papua Nova Guiné, Paquistão, Peru, Polônia, Quênia, República Dominicana, República Eslovaca, Romênia, Ruanda, São Tomé e Príncipe, Senegal, Sudão, Tanzânia, Uruguai, Uzbequistão, Venezuela.	\$280,00
Antígua e Barbuda, Arábia Saudita, Azerbaidjão, Bahamas, Bareine, Botsuana, Brunei Darussalam, Bulgária, Canadá, Cingapura, Congo, Costa do Marfim, Cuba, Djibuti, Emirados Árabes, Fiji, Gabão, Guatemala, Jamaica, Jordânia, Letônia, Libéria, Lituânia, Mali, Malta, Maurício, Mauritânia, México, República Democrática do Congo, República Tcheca, Rússia, San Marino, Santa Lúcia, São Cristovão e Névis, São Vicente e Granadinas, Taiwan, Trinidad e Tobago, Ucrânia, Uganda, Zâmbia.	\$330,00
Alemanha, Angola, Áustria, Barbados, Bélgica, Cazaquistão, Coréia do Sul, Croácia, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos da América, Finlândia, França, Granada, Grécia, Hong Kong, Irlanda, Islândia, Israel, Itália, Japão, Kuaite, Liechtenstein, Luxemburgo, Mônaco, Montenegro, Noruega, Omã, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República Quirguiz, Seicheles, Sérvia,	\$420,00



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA -**  
**CRF/SC**

Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 222-4702 - Florianópolis - SC.

CNPJ: 83.900.969/0001-46 - url: <http://www.crfsc.org.br> e-mail: [crfsc@crfsc.org.br](mailto:crfsc@crfsc.org.br)

Suazilândia, Suécia, Suíça, Vanuatu.	
--------------------------------------	--

Art.6º. Em caso do funcionário do órgão ser convocado para acompanhar diretores ou conselheiros da autarquia, fará jus à percepção de 80% do valor da diária dos mesmos, quando houver pernoite.

Art. 7º. A diária será paga por dia de afastamento do domicílio, incluindo-se o dia de saída e de chegada, para efeito de pagamento o período efetivamente necessário para o cumprimento das atividades e serviços inerentes às funções.

Art. 8º. Será pago 50% (cinquenta por cento) do valor principal, quando não houver a necessidade de pernoite.

Art. 9º. Não será efetuado o pagamento de diárias quando o evento acontecer no domicílio dos agentes mencionados.

Art. 10º. Não será efetuado o pagamento de diárias aos que residirem nos Municípios de Florianópolis, São José, Palhoça e Biguaçu, quando o evento para o qual foram convocados se realizar na cidade sede do CRF/SC.

Art. 11º. As concessões de diárias, quando o afastamento iniciar-se a partir da sexta-feira, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, configurando a autorização de pagamento pelo ordenador de despesas a aceitação da justificativa.

Art. 12º. Os valores fixados nesta Deliberação serão atualizados anualmente pelo plenário do CRF-SC.

Art. 13º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 14 de março de 2013

**Farm. Hortência Salett Muller Tierling**  
**-Presidente do CRF-SC-**